



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18/06/2025

Adilson André Souza Almeida

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 062/2025

Empresa/Interessado: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.			
Endereço p/correspondência: Rua Jonathas Pedrosa, n° 659, Centro, Manaus-AM			
Processo n°: 002535/2024-58		Município: Manaus-AM	CEP:
Fone: (92) 310-38-03		E-mail: protocolo@	
CNPJ/CPF: 07.602.4-02		LAU-SV: decorrente LI n° 014/2024	
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Corte de Árvore Isolada - CAI			
Nome do Empreendimento: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE			
Recibo SINAFLOR: 21319840		Área a ser suprimida: 0,0010 ha	
Registro No IPAAM: 1016		Tipo de Compensação Ambiental: NA	
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) – 207,600 st de lenha			
Produto	Espécie	Volume	Unidade
Lenha	<i>Acacia polyphylla</i>	2,631645	st
Lenha	<i>Anacardium kulmannianum</i>	25,101	st
Lenha	<i>Byrsonima crassifolia</i>	8,438272	st
Lenha	<i>Cecropia spp.</i>	0,786876	st
Lenha	<i>Cocos nucifera</i>	19,27032	st
Lenha	<i>Cupania longifolia</i>	5,885588	st
Lenha	<i>Eugenia malaccensis</i>	15,18971	st
Lenha	<i>Euterpe oleracea</i>	0,109219	st
Lenha	<i>Ficus nymphaeifolia</i>	1,593376	st
Lenha	<i>Ficus spp.</i>	4,514527	st
Lenha	<i>Guarea silvae</i>	0,528735	st
Lenha	<i>Inga marginata</i>	1,573238	st
Lenha	<i>Inga sp.</i>	12,58574	st
Lenha	<i>Mangifera indica</i>	85,08769	st
Lenha	<i>Persea gratissima</i>	11,07721	st
Lenha	<i>Psidium guajava</i>	5,006614	st
Lenha	<i>Spondias mombin</i>	0,860497	st
Lenha	<i>Terminalia brasiliensis</i>	1,508528	st
Lenha	<i>Theobroma bicolor</i>	0,125815	st
Lenha	<i>Tipuana erythrocarpa</i>	6,355011	st
Finalidade: Autorizar a supressão de 64 (sessenta e quatro) indivíduos arbóreos para a implantação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA, no município de Parintins-AM			
Potencial Poluidor/Degradador: -----		Porte: Pequeno	Validade: 01 Ano
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução (IF/Supressão Vegetal): Shirlene Marinho Pereira			
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20250500714 (chave nº 0WcBy).			

Manaus,

18 JUN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 062/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º **002535/2024-58**;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente-APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Quando da necessidade de intervenção em APP, o interessado deverá solicitar a devida Autorização;
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n. 5.197/67;
12. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;
13. Para as modalidades Autorização de Supressão Vegetal-ASV e Corte de Árvore Isolada-CAI, o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta LAU-SV somente serão autorizados mediante a emissão da Autorização de Uso de Matéria Prima Florestal-AUMPF junto ao SINAFLOR;
14. Em caso de solicitação de renovação (supressão de vegetação não realizada) da LAU-SV, apresentar relatório de exploração florestal, conforme Termo de Referência IPAAM;
15. Em caso de solicitação de nova LAU-SV (para a supressão de vegetação executada parcialmente), apresentar relatório de exploração florestal, conforme Termo de Referência IPAAM;
16. Apresentar relatório de execução final da supressão da vegetação, conforme Termo de Referência IPAAM;
17. Fica proibida a comercialização do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei;
18. O corte da Andiroba (*Carapa guianensis*, *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia*, *Copaifera reticulata* e *Copaifera multijuga*) fica condicionado ao cumprimento da compensação ambiental, nos termos do art. 27 da Lei 12.651/2012;
19. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme o Decreto Federal n.º 5.975/06;
20. Em caso de doação dos produtos florestais autorizados nesta LAU-SV, é obrigatório o uso do sistema DOF;
21. Confirmado indícios de comercialização irregular de crédito no sistema DOF, será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU-SV e da respectiva AUTEX;
22. Quando houver supressão de espécies protegidas, apresentar o relatório de execução do projeto da Compensação Ambiental no prazo de 90 (noventa) dias, contendo registro fotográfico do plantio e coordenadas geográficas da área do plantio;
23. Quando houver supressão de espécies protegidas, apresentar, por um período igual a 05 (cinco) anos, relatórios anuais do monitoramento do plantio referente à compensação ambiental, contendo registro fotográfico e coordenadas geográficas da área do plantio;
24. Deverá ser adotado o uso placas indicando a presença da espécie protegida na forma da Lei Andiroba (*Carapa guianensis*, *Carapa paraense*) na área do empreendimento.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18/06/2025

Carlos André Sousa Almeida



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 062/2025 fls. 02

Empresa/Interessado: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE.		
Endereço p/correspondência: Rua Jonathas Pedrosa, n° 659, Centro, Manaus-AM		
Processo nº: 002535/2024-58	Município: Manaus-AM	CEP:
Fone: (92) 31 [REDACTED] 01/38 [REDACTED] 03	E-mail: protocolo@[REDACTED]	
CNPJ/CPF: 07.602 [REDACTED] 02	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):	

Dados do Imóvel/Terreno:

Proprietário do Imóvel: Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE	
CPF/CNPJ: 07.602 [REDACTED] 02	CAR: NA
Área do Imóvel (ha) 1.065,34	Município : Parintins-AM
Localização: Área Urbana do Município de Parintins-AM	

Coordenadas geográficas dos indivíduos a serem suprimidos:

PLACA	LATITUDE	LONITUDE	PLACA	LATITUDE	LONITUDE	PLACA	LATITUDE	LONITUDE
1	02°37.358'S	056°43.545'W	143	02°37.761'S	056°43.727'W	165	02°39.057'S	056°44.444'W
2	02°37.702'S	056°43.660'W	144	02°37.776'S	056°43.727'W	166	02°39.060'S	056°44.451'W
3	02°37.703'S	056°43.661'W	145	02°37.781'S	056°43.724'W	167	02°39.063'S	056°44.450'W
4	02°37.703'S	056°43.662'W	146	02°37.786'S	056°43.726'W	168	02°39.063'S	056°44.453'W
32	02°38.197'S	056°44.412'W	147	02°37.774'S	056°43.731'W	169	02°39.064'S	056°44.456'W
45	02°38.174'S	056°44.401'W	148	02°37.778'S	056°43.739'W	170	02°39.067'S	056°44.464'W
46	02°38.161'S	056°44.381'W	149	02°37.778'S	056°43.739'W	171	02°39.069'S	056°44.470'W
47	02°38.150'S	056°44.389'W	150	02°37.780'S	056°43.741'W	172	02°39.108'S	056°44.481'W
48	02°38.163'S	056°44.404'W	151	02°37.777'S	056°43.741'W	173	02°39.1073'S	056°44.479'W
49	02°38.152'S	056°44.404'W	152	02°37.769'S	056°43.745'W	174	02°39.087'S	056°44.439'W
50	02°38.157'S	056°44.412'W	153	02°37.769'S	056°43.746'W	175	02°39.066'S	056°44.431'W
51	02°38.161'S	056°44.417'W	154	02°37.768'S	056°43.749'W	176	02°39.050'S	056°44.439'W
92	02°38.142'S	056°44.404'W	155	02°39.080'S	056°44.480'W	177	02°38.842'S	056°45.055'W
98	02°38.110'S	056°44.371'W	156	02°39.086'S	056°44.489'W	178	02°38.847'S	056°45.062'W
99	02°38.107'S	056°44.368'W	157	02°39.075'S	056°44.472'W	185	02°37.656'S	056°43.243'W
105	02°38.100'S	056°44.371'W	158	02°39.076'S	056°44.473'W	186	02°37.659'S	056°43.244'W
107	02°38.095'S	056°44.378'W	159	02°39.088'S	056°44.475'W	187	02°37.661'S	056°43.246'W
140	02°37.761'S	056°43.737'W	160	02°39.093'S	056°44.477'W	188	02°37.665'S	056°43.244'W
141	02°37.767'S	056°43.728'W	161	02°39.086'S	056°44.459'W	189	02°37.662'S	056°43.241'W
142	02°37.767'S	056°43.728'W	162	02°39.089'S	056°44.452'W	192	02°38.098'S	56°43.446'W
			163	02°39.073'S	056°44.444'W	193	02°38.098'S	56°43.447'W
			164	02°39.061'S	056°44.439'W	195	02°38.095'S	56°43.450'W

Manaus-AM,

18 JUN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feijóza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM